



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

DECRETO Nº 616, de 12 de março de 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades – CONCIDADE-ARAUÁ, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Município; e

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação de políticas públicas para o desenvolvimento urbano sustentável; e

CONSIDERANDO o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, bem como o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Portaria nº 54/2024 – SEPLAN, de 06 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **1ª Conferência Municipal das Cidades de Arauá/SE – CONCIDADE-ARAUÁ**, como etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Sergipe, a ser realizada no dia **25 de abril de 2025**, no auditório do Centro de Qualificação dos Professores – CQP, e terá carga horária de 8 horas e será realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas para as etapas nacional e estadual.

Art. 2º. A **1ª CONCIDADE-ARAUÁ** terá como tema: **“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento da **1ª CONCIDADE-ARAUÁ** serão regulamentados em Regimento Interno da Conferência a ser aprovado.

Art. 3º. Será instituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Decreto, a **Comissão Organizadora Municipal**, mediante ato do Executivo, com a seguinte composição:

Nº DE	CATEGORIA	PERCENTUAL	MEMBROS
-------	-----------	------------	---------

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

ORDEM			
1.	Gestores, administradores públicos e legislativos municipais	42,3%	4
2.	Movimentos populares	26,7%	3
3.	Trabalhadores (entidades sindicais)	9,9%	1
4.	Empresários (produção e financiamento urbano)	9,9%	1
5.	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	7%	1
6.	ONGs (desenvolvimento urbano)	4,2%	1

§1º. A Comissão organizadora municipal será composta por no mínimo membros de 4 segmentos da tabela acima.

§2º. A presidência da **1ª CONCIDADE-ARAUÁ** será exercida por uma pessoa indicada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que deverá ser responsável pela coordenação geral das atividades da Comissão, garantindo a execução das deliberações e organização do evento conforme as diretrizes estabelecidas.

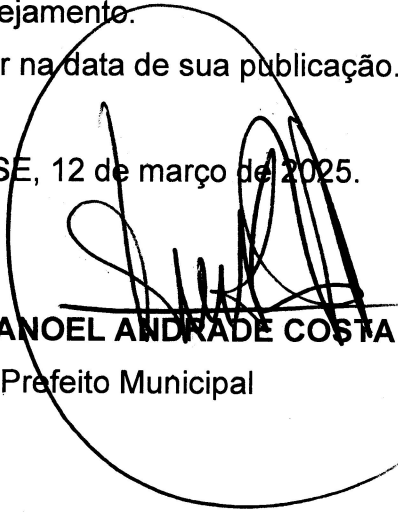
§3º. A indicação deverá observar a competência técnica e a experiência em gestão urbana e desenvolvimento sustentável.

Art. 4º. A **1ª CONCIDADE-ARAUÁ** terá como objetivo discutir e propor diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional do Desenvolvimento Urbano, abordando temas de acordo com eixo a serem definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 5º. A **1ª CONCIDADE-ARAUÁ** será organizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arauá/SE, 12 de março de 2025.


FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal